



União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

ATA N.º 10/2017

----- Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e dezassete, reuniram em sessão extraordinária, pelas dez horas, na sede em Verride da Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, os membros que a compõem, com a seguinte -----

----- Ordem de Trabalhos -----

1. **Declaração de nulidade do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, a tempo parcial, por tempo indeterminado, para o Posto dos Correios, mediante publicação de Aviso n.º 9830/2013, de 1 de agosto de 2013, por ausência de cumprimento de uma formalidade essencial no decurso do procedimento, em violação das alíneas o) e t), do n.º 3, do art.º 19.º e n.º 3 e alínea c), do n.º 2, do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, bem como alínea d), do n.º 2, do art.º 133.º da anterior versão do CPA.** -----
2. **A abertura de novo procedimento concursal para recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, por tempo indeterminado.** -----
3. **A notificação da presente decisão a todos os interessados no procedimento concursal, bem como comunicação da mesma aos serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, para os efeitos tidos por convenientes.** -----

----- O presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra, dizendo que: -----
foi aberto pela extinta junta de freguesia de Verride o procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, a tempo parcial, por tempo indeterminado, para o Posto dos Correios, mediante publicação de Aviso n.º 9830/2013, de 1 de agosto de 2013. Em 30-10-2013 foi pelo júri do concurso elaborada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal e em 31-10-2013 foi a mesma homologada por despacho do Presidente da junta de freguesia de Verride, publicada em D.R., II série, em 8 de março de 2017, mediante Aviso n.º 2398/2017; -----
A candidata a concurso Catarina Sofia Santos Cruz Nogueira veio reclamar da decisão junto da Inspeção Geral das Finanças, com base em ilegalidades contidas no procedimento concursal, tendo esta entidade remetido o processo para os serviços do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra; -----
Na sequência disto, foi a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca notificada pelo Ministério Público, que identificou uma série de ilegalidades ocorridas no decurso do procedimento concursal, passíveis de invalidar o ato final de homologação da lista de ordenação final. Assim, para além dos atos que o Ministério Público entendeu geradores de anulabilidade e que se poderiam considerar sanados pelo decurso do tempo, constata-se a prática de atos que enfermam do vício da nulidade, e que se refletem na validade do ato final do procedimento, consubstanciado na homologação da lista de ordenação final dos candidatos a concurso, por "omissão reconduzível a preterição de formalidade essencial e violadora do acesso à função pública constitucionalmente consagrado", de acordo com despacho emitido pela senhora Procuradora que se anexa, o que gera a nulidade do procedimento concursal, nos termos previstos no n.º 1 e alínea d), do n.º 2, do art.º 133.º do Código do Procedimento Administrativo na sua versão anterior

Fl. 87- v

à atual, aplicável ao caso em apreço, sendo o vício da nulidade invocável a todo tempo, sem dependência de prazo. -----

----- Tendo em conta os factos expostos, o Presidente propõe à aprovação da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca: -----

1. A declaração de nulidade do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, a tempo parcial, por tempo indeterminado, para o Posto dos Correios, mediante publicação de Aviso n.º 9830/2013, de 1 de agosto de 2013, por ausência de cumprimento de uma formalidade essencial no decurso do procedimento, em violação das alíneas o) e t), do n.º 3, do art.º 19.º e n.º3 e alínea c), do n.º 2, do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, bem como alínea d), do n.º 2, do art.º 133.º da anterior versão do CPA. -----

2. A abertura de novo procedimento concursal para recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, por tempo indeterminado. -----

3. A notificação da presente decisão a todos os interessados no procedimento concursal, bem como comunicação da mesma aos serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, para os efeitos tidos por convenientes. -----

----- A junta de freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca aprovou a proposta apresentada e deliberou por unanimidade: -----

1. A declaração de nulidade do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, a tempo parcial, por tempo indeterminado, para o Posto dos Correios, mediante publicação de Aviso n.º 9830/2013, de 1 de agosto de 2013, por ausência de cumprimento de uma formalidade essencial no decurso do procedimento, em violação das alíneas o) e t), do n.º 3, do art.º 19.º e n.º3 e alínea c), do n.º 2, do art.º 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, bem como alínea d), do n.º 2, do art.º 133.º da anterior versão do CPA. -----

2. A abertura de novo procedimento concursal para recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, por tempo indeterminado. -----

3. A notificação da presente decisão a todos os interessados no procedimento concursal, bem como comunicação da mesma aos serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, para os efeitos tidos por convenientes. -----

Encerramento - Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

O Presidente: *Carlos Alves*

O Secretário: *José Carlos*

A Tesoureira: *EUSE FARIAS DE S.º P.º*